

**PROTOCOLO Nº:** 201028/20  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU  
**INTERESSADO:** FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PARECER:** 1017/20

*PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Exercício de 2019. Pela intimação do Município de São Pedro do Iguaçu e do Sr. Francisco Dantas de Souza Neto, para os fins dispostos no presente opinativo.*

Preliminarmente, pugna este Ministério Público pela intimação do Município de São Pedro do Iguaçu e do Sr. Francisco Dantas de Souza Neto, a fim de que esclareçam a eventual existência de parentesco entre o Contador, Sr. Ederson Marques Spech, e o Controlador Interno da Municipalidade, Sr. André Adriano Marques, bem como a possível violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, diante da coincidência de sobrenomes apontada. Ademais, deverão comprovar que a nomeação do responsável pelo Controle Interno está de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 408/07, conforme apontamento apresentado pela Coordenadoria de Gestão Municipal em sua Instrução n.º 4010/20.

Apresentada defesa e colhido novo opinativo técnico, retornem para análise conclusiva.

Curitiba, 13 de novembro de 2020.

Assinatura Digital

**JULIANA STERNADT REINER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas